



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Licença de Instalação (LI) Nº 1406/2021

VALIDADE: 6 anos
(A partir da assinatura)

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e entrou em vigor no dia 21 de fevereiro de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença à:

EMPRESA: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

CNPJ: 33.000.167/0001-01

CTF: 247844

ENDEREÇO: Avenida República do Chile, 330 30 andar

BAIRRO: Centro

CEP: 20031-170

CIDADE: Rio de Janeiro

UF: RJ

TELEFONE: (21) 2144-8568

NÚMERO DO PROCESSO: 02001.007928/2014-44

Referente ao empreendimento **Desenvolvimento da Produção de Búzios 5 – FPSO Almirante Barroso.**

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes e demais documentos que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução CONAMA nº 06/86, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.

1.2 O IBAMA, mediante decisão movada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiariam a expedição da licença;
- Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

1.3 Qualquer alteração das especificações do projeto, da finalidade do empreendimento, do escopo dos programas ou dos prazos previstos deverá ser precedida de anuência do IBAMA.

1.4 Os acidentes ambientais deverão ser comunicados via Sistema Nacional de Emergências Ambientais - SIEMA, imediatamente após o ocorrido. Esse sistema pode ser acessado no link: www.ibama.gov.br/emergenciasambientais.

1.5 No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do acidente ambiental, deverá ser protocolado o Relatório de Atendimento a Emergências Ambientais.

1.6 Esta Licença não exige o empreendedor da obtenção de outras autorizações junto a outros órgãos porventura exigíveis.

1.7 Esta Licença não autoriza supressão de vegetação nava nem manejo de fauna silvestre.

1.8 A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade.

1.9 O empreendedor é responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta Licença.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 Esta Licença de Instalação autoriza as atividades de instalação do FPSO Almirante Barroso e do sistema de coleta e escoamento associado a esta unidade de produção, que compõem a estrutura necessária para a entrada em operação do Desenvolvimento da Produção de Búzios 5, conforme descrito no Estudo de Impacto Ambiental da Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos – Etapa 3 e suas complementações.

2.2 Informar as datas de início das atividades de instalação num prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do ocorrido.

2.3 Solicitar autorização prévia do IBAMA para a utilização de embarcações nas atividades de instalação, encaminhando para análise o descritivo da embarcação e as cópias dos certificados exigíveis, bem como disponibilizando-a para a realização de vistoria técnica.

2.4 Apresentar relatórios técnicos anuais para as atividades de instalação do Desenvolvimento da Produção de Búzios 5 através do FPSO Almirante Barroso, em conformidade com as orientações contidas no Parecer

Técnico nº 11046942/2021-COPROD/CGMAC/DILIC referente à análise do requerimento da presente licença ambiental.

2.5 Implementar o Projeto de Prevenção e Controle de Espécies Exóticas da Petrobras (PCEX-Petrobras) nos termos aprovados no processo IBAMA nº 02001.023332/2018-15 até a data da emissão da presente licença ambiental.

2.6 Implementar o Programa de Comunicação Social Regional da Bacia de Santos (PCSR-BS) nos termos aprovados no processo IBAMA nº 02022.001466/2010-80 até a data da emissão da presente licença ambiental.

2.7 Implementar o Projeto de Educação Ambiental dos Trabalhadores Regional da Bacia de Santos (PEAT-BS) nos termos aprovados no processo IBAMA nº 02001.119874/2017-10 até a data da emissão da presente licença ambiental.

2.8 Implementar o Projeto de Monitoramento Socioespacial dos Trabalhadores (PMST) nos termos aprovados no processo IBAMA nº 02001.032727/2019-90 até a data da emissão da presente licença ambiental.

2.9 Implementar o Projeto de Monitoramento do Transporte e da Destinação de Insumos e Resíduos (PMIR) nos termos aprovados no processo IBAMA nº 02001.032727/2019-90 até a data da emissão da presente licença ambiental.

2.10 Implementar o Projeto de Controle da Poluição (PCP) nos termos aprovados no processo IBAMA nº 02022.000904/2010-92 até a data da emissão da presente licença ambiental.

2.11 Implementar o Projeto de Monitoramento do Tráfego de Embarcações (PMTE) nos termos aprovados no processo IBAMA nº 02001.130838/2017-07 até a data da emissão da presente licença ambiental.

2.12 Implementar o Projeto de Monitoramento do Transporte Aeroviário (PMTA) nos termos aprovados no processo IBAMA nº 02001.032727/2019-90 até a data da emissão da presente licença ambiental.

2.13 Cumprir integralmente as obrigações relativas à Compensação Ambiental previstas no art. 36 da Lei 9985/00 a partir da deliberação do Comitê de Compensação Ambiental, considerando o Grau de Impacto do empreendimento de 0,5% e o valor da Compensação Ambiental referente às instalações autorizadas por esta licença estipulado em R\$ 59.226.315,46.

2.14 Apresentar resposta ao Parecer Técnico nº 11046942/2021-COPROD/CGMAC/DILIC referente à análise do requerimento da presente licença ambiental, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir de seu recebimento, contendo as informações e/ou complementações solicitadas, bem como adotar todas as providências necessárias para o pleno atendimento de cada uma das demandas/pendências exigidas pelo mesmo.